



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 5.324 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui os Processos do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), de Elaboração e Revisão das Normas de Segurança da Informação, e de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações institucionais, identificando riscos que possam comprometer a segurança da informação e comunicação;

CONSIDERANDO que a segurança cibernética é aspecto essencial para a adequada gestão da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da governança ágil e da transformação digital do Poder Judiciário por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem a evolução tecnológica do Poder Judiciário, disposta no parágrafo único do artigo 1º da Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO que as ações de segurança cibernética devem estar planejadas e geridas de forma a aprimorar o nível de maturidade em tal matéria nos órgãos do Poder Judiciário, em consonância com o disposto pela Resolução CNJ nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo PROAD nº 7250/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Processos do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), de Elaboração e Revisão das Normas de Segurança da Informação, e de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. Os processos identificados no *caput* deste artigo baseiam-se nas seguintes referências:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

I - Resolução CNJ n° 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

II - Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022, que estabelece os requisitos para um Sistema de Gestão da Segurança da Informação;

III - Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, que fornece um conjunto de referências de controles de segurança da informação.

Art. 2º O processo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) é composto pelas seguintes etapas:

I - planejar: compreende a definição e eventual revisão do escopo do SGSI, sua aprovação e o planejamento das atividades que serão desenvolvidas no biênio;

II - desenvolver: abrange a execução das atividades ordinárias e extraordinárias relacionadas à gestão da segurança da informação;

III - controlar: compreende as atividades relacionadas à redação de relatórios das atividades bem como coleta de indicadores dos processos relacionados;

IV - agir: corresponde à proposição, análise e registro das ações de melhoria para implementação no próximo ciclo.

Art. 3º O processo de Elaboração e Revisão de Normas de Segurança da Informação é composto pelas seguintes etapas:

I - proposição – compreende a identificação da necessidade de elaboração de novas normas e de revisão das existentes, com encaminhamento de proposição de manutenção das normas ou de novo regramento para análise pela Administração;

II - aprovação – compreende a aprovação, pela Administração, da proposição apresentada, com a edição do ato respectivo;

III - publicação – corresponde à publicação, ciência e divulgação da decisão.

Art. 4º O processo de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação é composto pelas seguintes etapas:

I - elaboração – compreende a identificação de necessidade de treinamento e conscientização, a elaboração de campanha de treinamento e conscientização para o ano corrente, encaminhamento da campanha para aprovação e preparação de sua execução;

II - execução – abrange a realização da campanha;

III - registro – compreende a coleta de dados e resultados para acompanhamento de indicadores.

Art. 5º O desenho dos processos estabelecidos por esta Portaria, a descrição das atividades, respectivos papéis e responsabilidades dos envolvidos, bem como demais documentos relacionados serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Parágrafo único. As alterações nos documentos indicados no *caput* serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 6º Os processos tratados nesta Portaria serão revistos anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.

Art. 7º Revogam-se as Portarias GP.TRT4 nº 2.347/2016, nº 6.999/2017 e nº 229/2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região – RS